Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 14/73

Dispõe sobre desapropriação de um lote de terreno no Bairro Santo Antônio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juizo ou fora dele, um lote de terreno com a área de 491m2 (quatrpcentos e noventa e um metros quadrados), situado no Bairro Santo Antônio, de propriedade da Imobiliária e Construtora ' Itabirito Ltda.

§ 1º - O imóvel objeto da desapropriação, de que trata este artigo, destinar-se-á à construção, futuramente, de uma praça pública.

§ 2º - O preço da desapropriação do imóvel de que trata o artigo primeiro é de Cr$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para ocorrer às despesas resultantes desta lei.

Art. 3º - Para possibilitar a execução do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do orçamato vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 1973.

Elson Cruz

Presidente da Câmara Municipal

Geraldo Ferreira Pinto

Vice-Presidente

Secretário